



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO III – EDIÇÃO 648 – DATA 30/12/2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretaria, Autarquias, Outros



DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 10.574, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.****“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.655, de 21 de dezembro de 2016, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 921.124,10 (novecentos e vinte e um mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
15.1515	15.452.015.2122	3.3.90.39	0000	921.124,10
			TOTAL	921.124,10

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
15.1515	15.122.004.2112	3.3.90.14	0000	4.278,00
15.1515	15.122.004.2112	3.3.90.30	0000	10.000,00
15.1515	15.122.004.2112	3.3.90.39	0000	1.097,50
15.1515	15.122.004.2112	3.3.90.47	0000	1.000,00
15.1515	15.122.004.2112	4.4.90.52	0000	1.053,00
15.1515	15.452.013.2113	3.3.90.39	0000	396.074,41
15.1515	15.451.014.2115	3.3.90.39	0000	669,09
15.1515	15.451.014.2115	4.4.90.52	0000	4.620,00
15.1515	15.541.014.2118	3.3.90.30	0000	432,95
15.1515	15.452.014.2119	3.3.90.30	0000	3.127,61
15.1515	15.452.014.2119	3.3.90.34	0000	383.318,25
15.1515	15.452.014.2119	3.3.90.39	0000	115.453,29
			TOTAL	921.124,10

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 10.575, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Feira de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DEFEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Decreto Nº 7.217 de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o **Comitê de Coordenação** e o **Comitê de Execução**, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Feira de Santana, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do PMSB, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público:

- a) **Titular:** Geraldo de Senna Luz–Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento/BA
Suplente:Anesio Miranda Fernandes;
- b) Deibson de Souza Cavalcanti –Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- c) Sergio Barradas Carneiro–Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Roberto Luis da Silva Tourinho–Câmara Municipal de Vereadores;
- e) Manoel Cordeiro Neto – Agência Reguladora de Feira de Santana (ARFES);

II – Representantes dos prestadores de serviço:

- a) Alpiniano Reis Oliveira Filho – Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa);

III – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- a) Paulo Cesar dos Santos – ECOBAIRRO;
- b) Francisco Pinto Morais – Associação Comercial de Feira de Santana/BA (ACEFS);

IV – Representante de Entidade de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) Jocimara Souza Britto Lobão – Universidade Estadual de Feira de Santana/BA (UEFS).

Art. 3º - O Comitê de Coordenação aqui constituído tem as seguintes atribuições:

- I - Articulação institucional das diversas instâncias envolvidas;
- II – Discussão, avaliação e aprovaçãodo trabalho produzido pelo Comitê de Execução;
- III – Sugestão de alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses;

IV - Aprovação final dos produtos do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Execução é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB, composto pelos seguintes integrantes:

I –Representantes do Poder Público:

- a) Graciela Barbosa de Oliveira – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- b) Germano da Silva Araújo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- c) Moisés Rios Crusoé – Agência Reguladora de Feira de Santana;
- d) Alarcon Matos de Oliveira – Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Representantes dos prestadores de serviço:

- a) Nivaldo Conceição Pedreira – Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa);

III – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- a) José Carlos dos Passos Souza – Movimento Água é Vida (MAV);
- b) Neryvan da Silva Gonçalves – Associação Comunitária Novo Lar;

IV – Representante da Fundação Escola Politécnica da Bahia (FEP):

- a) Naiah Caroline Rodrigues de Souza – Fundação Escola Politécnica da Bahia.

V – Representante de Entidade de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) Silvio Roberto Magalhães Orrico – Universidade Estadual de Feira de Santana/BA – UEFS;

Art. 5º - O Comitê de Execução aqui constituído tem as seguintes atribuições:

- I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto elaborado submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;
- III - Promover em todo o município a divulgação do processo de elaboração do PMSB;
- IV - Acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- V - Diligenciar e acompanhar as atividades locais a cargo da Prefeitura;
- VI - Promover a comunicação e mobilização social para os eventos públicos;
- VII - Promover a logística e a coordenação executiva dos trabalhos dos eventos públicos;
- VIII - Acompanhar os prazos indicados no cronograma de execução;
- IX - Aprovar os produtos elaborados pela FEP.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MANOEL CORDEIRO NETO
DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA

DECRETO N° 10.576, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece a utilização da Modalidade APP no Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de Feira de Santana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e se adaptar às novas tecnologias, visando ao aperfeiçoamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de Feira de Santana - STIP.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a utilização da Modalidade APP no Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi – STIP, no Município de Feira de Santana.

§1º - A Modalidade APP no âmbito do STIP caracteriza-se pela prestação do serviço somente a clientes previamente cadastrados, mediante despacho WEB via PC ou PDA suportado tecnologicamente por Operador APP.

§2º - O tarifador dinâmico deverá observar sempre o valor máximo das tarifas estabelecidas na forma do Decreto Municipal que define o custo tarifário do serviço, podendo ter variação de valor apenas inferior das tarifas oficiais, por ato de mera liberalidade do prestador do STIP.

Art. 2º - A responsabilidade e o controle das condições de prestação dos serviços aos usuários do aplicativo serão exclusivos do Operador APP, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares vigentes para a modalidade convencional do STIP.

Art. 3º - Os usuários do serviço serão os previamente cadastrados por seus respectivos Operadores APP para chamadas via aplicativo instalado em telefones celulares, tablets e demais aparelhos compatíveis, podendo utilizar todas as facilidades e planos oferecidos.

Art. 4º - A prestação do serviço pelo autorizatário ou condutor auxiliar na Modalidade APP consiste em mais uma opção para a exploração do serviço, não excluindo a possibilidade da continuidade da prestação do serviço na Modalidade Convencional.

Art. 5º - Nas corridas com compartilhamento, serão admitidos, no máximo 3 (três) passageiros por corrida.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DECRETO Nº 10.577, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal para o 1º bimestre/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, nas Leis Municipais nº 3.709/2017 e nº 3.784/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o 1º bimestre de 2018, de acordo com os anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - A execução da despesa obedecerá aos limites globais estabelecidos no Anexo II.

Parágrafo único – Fica a Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Contabilidade, autorizada a proceder ao remanejamento de cotas financeiras entre as unidades, sem alterações dos limites globais estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de 29 de dezembro de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
FLUXO BIMENSAL DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAIS
	PREVISTA			
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	83.987.859,00	88.430.100,00	172.417.959,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	81.887.859,00	85.630.100,00	167.517.959,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Tributária	14.340.000,00	14.191.000,00	28.531.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	13.775.000,00	13.698.000,00	27.473.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	IPTU	352.000,00	110.000,00	462.000,00
1.1.1.2.04.30.00.00.00.00	IRRF Retido nas Fontes	1.562.000,00	1.225.000,00	2.787.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IRRF Sobre Rendimento do Trabalho	373.000,00	760.000,00	1.133.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	I.T.I.V	1.738.000,00	1.303.000,00	3.041.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	I.S.S.Q.N.	9.750.000,00	10.300.000,00	20.050.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	Taxas	565.000,00	493.000,00	1.058.000,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	560.000,00	490.000,00	1.050.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	3.000,00	8.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	3.772.000,00	3.746.000,00	7.518.000,00
1.2.1.0.29.00.00.00.00.00	Contribuição para Prev. dos Servidores	1.686.000,00	1.686.000,00	3.372.000,00
1.2.2.1.29.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio Iluminação Pública	2.086.000,00	2.060.000,00	4.146.000,00



1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	991.000,00	905.500,00	1.896.500,00
1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	100.000,00	80.000,00	180.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	890.000,00	825.000,00	1.715.000,00
1.3.3.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões	1.000,00	500,00	1.500,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Serviços	855.000,00	802.000,00	1.657.000,00
1.6.1.1.05.00.00.00.00.00	Serviços de Saúde	850.000,00	800.000,00	1.650.000,00
1.6.1.1.20.00.00.00.00.00	Outras Receita de Serviços	5.000,00	2.000,00	7.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	53.614.859,00	58.180.600,00	111.795.459,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	53.614.859,00	58.180.600,00	111.795.459,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	34.501.859,00	42.345.400,00	76.847.259,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	Cota-Parte FPM	7.968.000,00	9.720.960,00	17.688.960,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00.00	Cota-Parte ITR	1.389,00	580,00	1.969,00
1.7.2.1.22.11.00.00.00.00	Cota Parte Compensação Fin. Recursos Hidricos	470,00	475,00	945,00
1.7.2.1.22.20.00.00.00.00	Cota Parte Compensação Fin. Recursos Minerais	22.000,00	30.500,00	52.500,00
1.7.2.1.22.40.00.00.00.00	Cota Parte Royalties	2.000,00	2.100,00	4.100,00
1.7.2.1.01.22.70.00.00.00	Cota Parte Fundo Especial	80.000,00	95.000,00	175.000,00
1.7.2.1.01.33.00.00.00.00	Transferencias Fundo a Fundo - SUS	14.000.000,00	14.750.000,00	28.750.000,00
1.7.2.1.01.34.00.00.00.00	Transferencias Fundo a Fundo - FNAS	150.000,00	630.000,00	780.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00.00.00	SAE - Salario Educação	485.000,00	850.000,00	1.335.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00.00	PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar	0,00	0,00	-
1.7.2.1.35.04.00.00.00.00	PNATE - Programa Nacional Transp. Escolar	0,00	0,00	-
1.7.2.1.35.05.00.00.00.00	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	-
1.7.2.2.13.00.00.00.00.00	CIDE - Cont. Intervenção Dominio Economico	182.000,00	0,00	182.000,00
1.7.2.1.01.36.00.00.00.00	ICMS - LC 87/97	65.000,00	65.000,00	130.000,00
1.7.2.1.01.49.00.00.00.00	FEX - Auxilio Financeiro Exportação	0,00	0,00	-
1.7.2.4.01.00.00.00.00.00	Transferencia do FUNDEB	9.576.000,00	10.500.785,00	20.076.785,00
1.7.2.4.02.00.00.00.00.00	Complementação do FUNDEB	1.970.000,00	5.200.000,00	7.170.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios União	0,00	500.000,00	500.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00.00	Tansferencias do Estado	19.113.000,00	15.835.200,00	34.948.200,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00.00	Cota Parte - ICMS	16.308.000,00	13.015.200,00	29.323.200,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00.00	Cota Parte - IPVA	2.500.000,00	2.650.000,00	5.150.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00.00	Cota Parte IPI - Exportação	175.000,00	170.000,00	345.000,00





1.7.2.2.99.01.00.00.00.00	FIES - Fundo de Investimento Social	0,00	0,00	-
1.7.2.2.99.07.00.00.00.00	Rendimentos ICMS	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.2.2.99.08.00.00.00.00	FCBA - Fundo de Cultura da Bahia	0,00	0,00	-
1.7.6.2.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios Estado	0,00	0,00	-
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.715.000,00	2.205.000,00	4.920.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	900.000,00	700.000,00	1.600.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00.00	Idenizações e Restituições	20.000,00	15.000,00	35.000,00
1.9.2.2.10.00.00.00.00.00	Comp. Fin. Entre Regime Gerel e Reg. Prop.Prev	615.000,00	615.000,00	1.230.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Divida Ativa	1.100.000,00	800.000,00	1.900.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	80.000,00	75.000,00	155.000,00
2.2.2.1.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	2.100.000,00	2.800.000,00	4.900.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna	2.100.000,00	2.300.000,00	4.400.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Capital (Convênios)	-	500.000,00	500.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	5.600.000,00	5.600.000,00	11.200.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	5.600.000,00	5.600.000,00	11.200.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	5.368.478,00	5.090.348,00	10.458.826,00
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Dedução para Formação do FUNDEB	5.368.478,00	5.090.348,00	10.458.826,00
TOTAL LIQUIDO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		78.619.381,00	83.339.752,00	161.959.133,00

ANEXO II
FIXAÇÃO BIMENSAL DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAIS
DESPESAS		FIXADA		
1	PODER LEGISLATIVO	2.176.570,66	2.176.570,66	4.353.141,32
01.01	CAMARA MUNICIPAL	2.176.570,66	2.176.570,66	4.353.141,32
2	PODER EXECUTIVO	76.442.810,34	81.163.181,34	157.605.991,68
02.02	Gabinete do Prefeito	12.990,82	1.132,29	14.123,12
03.03	Procuradoria Geral do Municipio	21.651,37	1.132,29	22.783,67
04.04	Secretaria Municipal de Governo	10.825,69	1.132,29	11.957,98
05.05	Secretaria Municipal de Administração	5.852.307,01	5.032.185,06	10.884.492,06
06.06	Secretaria Municipal da Fazenda	5.087.477,40	2.647.439,68	7.734.917,09
07.07	Secretaria Municipal de Comunicação Social	757.798,10	566.146,22	1.323.944,32





08.08	Secretaria Municipal de Planejamento	54.128,44	62.276,08	116.404,52
09.09	Secretaria Municipal de Educação	15.809.750,00	21.490.372,00	37.300.122,00
10.10	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	216.513,74	56.614,62	273.128,36
11.11	Secretaria Municipal de Saúde	24.485.250,00	24.777.540,00	49.262.790,00
12.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.165.137,42	1.698.438,67	3.863.576,09
13.13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2.165.137,42	3.396.877,35	5.562.014,76
14.14	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	270.642,18	339.687,73	610.329,91
15.15	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	5.412.843,54	6.227.608,47	11.640.452,01
16.16	Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	108.256,87	113.229,24	221.486,12
17.17	Secretaria Municipal de Habitação	54.128,44	56.614,62	110.743,06
18.18	Gabinete do Vice-Prefeito	9.743,12	10.190,63	19.933,75
19.19	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	108.256,87	113.229,24	221.486,12
20.20	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Naturais	5.412,84	11.322,92	16.735,77
21.27	Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Dir. Humanos	108.256,87	169.843,87	278.100,74
22.30	Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Interinstitucional	10.825,69	11.322,92	22.148,61
25.38	Secretaria Municipal Extraordinária de Convênio e Gestão	10.825,69	11.322,92	22.148,61
02.31	ARFES	1.082,57	1.132,29	2.214,86
05.21	Instituto de Previdência Social de Feira de Santana	7.901.000,00	7.901.000,00	15.802.000,00
10.22	Fundação Cultural Egberto Tavares Costa	541.284,35	679.375,47	1.220.659,82
11.23	Fundação Hospitalar de Feira de Santana	3.637.430,86	3.963.023,57	7.600.454,43
02.28	PROCON	108.256,87	124.552,17	232.809,04
19.26	Superintendência Municipal de Trânsito - SMT	1.515.596,19	1.698.438,67	3.214.034,86
	TOTAL DAS DESPESAS	78.619.381,00	83.339.752,00	161.959.133,00



DECRETO Nº 10.578, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a programação da execução orçamentária e financeira para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/64 e nas Leis Municipais nº 3.709/2017 e nº 3.784/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação orçamentária e financeira do Município, para o exercício de 2018, na forma dos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - A execução da despesa está desdobrada em programações bimestrais, considerado o fluxo da receita estimada para os mesmos.

Parágrafo único - O cronograma bimensal aprovado poderá ser alterado mediante acréscimos pela abertura de créditos adicionais, e em decorrência da necessidade de contingenciamento da despesa, em virtude do cumprimento das metas fiscais estabelecidas, ou excepcionalmente, no interesse da Administração, pela ocorrência de fatos que o justifiquem.

Art. 3º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso tem a finalidade de:

I. Assegurar às Secretarias e Órgãos Municipais à implementação do planejamento realizado, para melhor execução dos programas de governo;

II. Servir de base para definição de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal e o controle deste fluxo;

IV. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Art. 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira devesse obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos II deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DECARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

FLUXO DA RECEITA

DISCRIMINAÇÃO	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Poder Legislativo	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.337	28.000.000
Câmara Municipal	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.333	2.333.337	28.000.000
Poder Executivo	58.084.579	61.628.271	90.163.981	113.151.018	105.086.392	109.609.389	102.489.084	97.745.526	101.106.113	99.344.058	99.171.458	126.129.387	1.163.709.256
Gabinete do Prefeito	278.297	268.602	339.898	350.383	374.829	338.549	334.385	311.146	296.774	287.606	301.403	448.237	3.930.109
Gabinete do Prefeito	15.075	19.253	22.103	37.410	29.999	31.343	23.366	31.566	24.225	25.469	29.632	51.059	340.500
PROCON	213.130	191.232	223.662	234.477	276.472	237.390	235.227	206.683	203.216	186.732	198.993	301.395	2.708.609
ARFES	50.092	58.117	94.133	78.496	68.358	69.816	75.792	72.897	69.333	75.405	72.778	95.783	881.000
Procuradoria Geral	11.656	14.149	17.255	23.123	22.530	27.893	24.409	28.244	32.150	27.893	26.281	42.917	298.500
Secretaria de Governo	4.290	9.176	19.054	15.350	17.701	17.566	11.394	13.443	15.413	19.224	28.000	24.389	195.000
Secretaria de Administração	14.190.634	11.828.704	17.939.880	19.143.497	17.199.040	17.603.333	15.515.127	15.296.957	15.452.497	16.378.534	15.858.436	18.587.818	194.994.457
Sec. da Administração	6.857.191	5.717.882	8.636.782	8.578.648	8.514.535	8.527.468	7.008.768	6.688.269	6.838.267	7.493.439	7.417.904	8.837.947	91.117.100
Inst. Previdência - IPFS	7.333.443	6.110.822	9.303.098	10.564.849	8.684.505	9.075.865	8.506.359	8.608.688	8.614.230	8.885.095	8.440.532	9.749.871	103.877.357
Secretaria da Fazenda	2.041.390	2.041.390	3.643.863	2.788.622	2.827.887	3.098.758	2.886.802	2.841.644	2.862.522	2.757.360	2.864.111	4.068.651	4.723.000
Sec. de Com. Social	533.706	525.290	994.758	2.441.332	1.972.696	458.139	535.213	461.720	467.431	408.810	444.396	656.509	9.900.000
Sec. de Planejamento	202.538	291.292	411.933	756.931	556.418	599.470	641.792	601.993	637.720	692.051	527.845	620.306	6.540.289
Secretaria de Educação	18.456.839	15.159.060	19.482.454	25.829.896	23.487.446	22.771.916	23.636.685	23.504.095	23.891.271	25.706.444	22.262.491	30.905.813	275.094.410
Sec. de Cul. Esp. e Lazer	278.884	449.408	759.796	4.304.205	2.239.189	4.588.334	2.808.456	1.338.921	3.234.246	1.241.439	2.150.281	2.485.271	25.878.430
Sec. de Cul. Esp. e Lazer	20.243	87.779	212.728	3.116.823	1.574.933	3.315.411	1.676.949	729.169	2.489.381	580.628	1.141.491	1.155.265	16.100.800
Fund. Tec Inf. Tel. Cultura E. T. Costa - FUNTITEC	258.641	361.629	547.068	1.187.382	664.256	1.272.923	1.131.507	609.752	744.865	660.811	1.008.790	1.330.006	9.777.630
Secretaria Municipal da Saúde	11.052.727	20.962.249	31.094.441	34.874.950	35.634.945	36.569.487	34.881.671	33.897.479	33.978.258	33.823.032	34.484.393	42.629.543	383.883.175





Secretaria de Saúde	6.616.378	16.981.686	26.438.848	29.994.238	29.880.080	31.628.146	29.985.341	29.595.327	29.748.243	29.936.148	30.342.294	36.355.972	327.502.701
Fund. Hospitalar - FHFS	4.436.349	3.980.563	4.655.593	4.880.712	5.754.865	4.941.341	4.896.330	4.302.152	4.230.015	3.886.884	4.142.099	6.273.571	56.380.474
Sec. de Des. Social	1.139.040	1.134.055	2.316.153	3.462.591	3.355.871	3.357.379	2.011.009	2.303.466	1.972.483	1.759.363	1.830.414	2.192.434	26.834.258
Sec. de Des. Urbano	3.245.398	2.529.469	3.895.091	6.430.831	6.215.540	6.443.180	6.739.401	7.111.043	6.820.891	6.057.993	4.150.180	5.818.781	65.457.798
Sec. de Trab. Tur. Des. Econômico	610.870	701.342	1.037.489	1.745.258	1.352.505	2.015.204	1.422.395	587.926	1.252.027	721.052	1.310.752	1.639.157	14.395.977
Sec. de Serv. Públicos	4.902.265	4.638.597	5.772.591	6.625.239	6.583.876	7.181.129	6.999.479	6.066.191	6.867.829	6.314.060	6.158.298	7.040.345	75.149.899
Sec. de Agr. Rec. Hid. Des. Rural	47.685	71.048	195.013	809.086	642.699	828.496	606.041	600.661	411.868	362.886	352.748	371.769	5.300.000
Sec. de Hab. e Reg. Fund. Urbana	133.706	128.410	307.583	434.206	381.005	573.470	507.066	364.695	439.714	348.982	398.290	592.218	4.609.345
Gab. do Vice-Prefeito	2.986	2.987	3.960	4.789	4.821	4.945	3.956	4.345	3.923	3.768	4.852	4.668	50.000
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	753.749	633.086	1.567.657	2.293.562	1.395.494	2.295.475	2.068.327	1.739.319	1.730.863	1.717.408	1.938.705	3.521.615	21.655.260
Sec. Transp. e Trânsito	165.074	178.626	378.234	544.778	347.826	354.972	363.321	309.582	320.201	314.256	316.776	360.114	3.953.760
Sup. M. Trânsito - SMT	588.675	454.460	1.189.423	1.748.784	1.047.668	1.940.503	1.705.006	1.429.737	1.410.662	1.403.152	1.621.929	3.161.501	17.701.500
Sec. de Meio Amb. e Rec. Naturais	126.225	146.445	237.205	197.796	172.254	175.927	190.986	183.689	174.710	190.012	183.391	241.360	2.220.000
Sec. Prev. Viol. Dir. Humanos	51.651	70.735	91.892	587.853	621.547	632.020	634.725	459.381	535.991	496.696	366.556	423.953	4.973.000
Sec. Ext. de Relações Interinstitucionais	2.986	2.987	3.960	4.789	4.821	4.945	3.956	4.345	3.923	3.768	4.852	4.668	50.000
Sec. Mun. Ext. de Convênio e Gestão	17.057	19.790	32.055	26.729	23.278	23.774	25.809	24.823	23.609	25.677	24.783	32.616	300.000
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.500.000	3.776.349	7.276.349
TOTAL DAS DESPESAS	60.417.912	63.961.604	92.497.314	115.484.351	107.419.725	111.942.722	104.822.417	100.078.859	103.439.446	101.677.391	101.504.791	128.462.724	1.191.709.256
Total Bimestre	124.379.516	207.981.665	219.362.447	204.901.276	205.116.837	229.967.515	1.191.709.256						



ANEXO II CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS

DISCRIMINAÇÃO	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
RECEITAS CORRENTES	72.102.644	93.630.790	80.583.691	105.840.092	100.173.625	84.154.400	93.062.265	90.776.956	99.211.188	95.102.211	99.177.917	122.529.146	1.136.344.925
Receita Impostos, TX. e C. Melhoria	11.814.463	17.829.085	13.930.824	37.184.406	20.174.647	16.730.231	16.660.678	17.889.666	24.168.739	23.579.566	26.674.972	26.561.464	253.198.741
Receita de Contribuições	3.196.816	3.537.953	4.005.803	3.890.147	4.055.863	4.434.577	5.004.626	4.340.101	5.404.905	5.465.039	5.257.598	6.367.592	54.961.020
Receita Patrimonial	430.625	775.985	1.108.723	1.747.677	1.402.014	1.243.950	1.548.344	1.740.776	1.545.231	1.163.784	1.411.626	1.471.249	15.589.984
Receita de Serviços	24.672	24.672	24.672	24.672	24.672	24.672	24.672	24.672	24.672	24.672	24.672	24.683	296.075
Transferências Correntes	55.422.019	70.458.267	59.478.426	61.101.826	72.543.357	59.226.069	67.237.776	64.741.388	66.314.849	62.591.925	63.620.008	85.762.016	788.497.926
Cota-parte FPM	10.609.272	11.966.110	7.357.357	7.670.201	11.277.230	7.665.454	7.220.615	7.998.021	7.010.934	6.626.055	8.770.431	15.380.332	109.552.012
Cota-parte ICMS	11.795.692	19.650.392	18.184.270	18.829.579	18.320.664	16.593.618	21.383.261	17.949.721	21.146.436	21.163.746	20.128.816	31.701.701	236.847.896
Cota-parte IPVA	2.264.973	2.834.010	3.141.920	2.676.682	4.782.806	4.232.822	6.499.778	6.354.898	6.246.081	2.354.351	1.660.318	2.571.175	45.619.814
Cota-parte IPI - Lei Complementar 61/89	183.012	153.456	149.725	164.138	179.376	132.929	137.847	180.998	169.241	182.483	210.981	208.050	2.052.236
Outras Transferências da União	326.913	326.913	326.913	326.913	326.913	326.913	326.913	326.913	326.913	326.913	326.913	326.911	3.922.954
Outras Transferências do Estado	125.882	125.882	125.882	125.882	125.882	125.882	125.882	125.882	125.882	125.882	125.879	125.880	1.510.579
FUNDEB	12.068.540	17.220.589	11.777.582	12.541.784	18.760.944	11.442.062	12.838.012	12.775.826	12.292.700	12.816.409	13.199.669	16.221.093	163.955.210
Programas e Convênios	2.686.346	2.686.346	2.686.346	2.686.346	2.686.346	2.686.346	2.686.346	2.686.346	2.686.346	2.686.346	2.686.343	2.686.345	32.236.148



Transferências SUS-FMS	15.361.389	15.494.569	15.728.431	16.080.301	16.083.196	16.020.043	16.019.122	16.342.783	16.310.316	16.309.740	16.510.658	16.540.529	192.801.077
Transferências Privadas	34.979	34.979	34.979	34.979	34.979	34.979	34.979	34.979	34.979	34.979	34.979	34.979	419.748
Outras Receitas Correntes	2.390.599	2.051.977	1.568.836	1.701.314	2.512.150	2.011.268	3.260.112	2.477.631	2.422.203	1.966.295	1.925.788	1.819.490	26.107.663
Rec.Cor. Intraorçamentária	3.775.228	5.854.832	6.214.249	6.039.358	6.354.125	6.189.785	6.355.545	6.040.637	6.226.315	6.357.445	6.398.550	10.476.091	76.282.160
(-) Dedução Receitas Correntes	-4.986.757	-6.936.960	-5.782.821	-5.884.287	-6.928.182	-5.741.131	-7.064.467	-6.512.894	-6.930.705	-6.081.494	-6.170.276	-9.988.418	-79.008.392
RECEITAS DE CAPITAL	2.691.767	1.908.483	4.909.852	5.058.078	5.173.471	5.211.050	5.365.777	6.855.991	6.367.798	4.794.617	4.832.091	2.195.356	55.364.331
Operação de Crédito	0	0	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	4.997.614	4.335.322	2.667.064	3.000.000	0	30.000.000
Alienação de bens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	66.905	0	0	66.905
Transferências de Capital	2.691.767	1.908.483	1.909.852	2.058.078	2.173.471	2.211.050	2.365.777	1.858.377	2.032.476	2.060.648	1.832.091	2.195.356	25.297.426
TOTAL DAS RECEITAS	74.794.411	95.539.273	85.493.543	110.898.170	105.347.096	89.365.450	98.428.042	97.632.947	105.578.986	99.896.828	104.010.008	124.724.502	1.191.709.256
TOTAL POR BIMESTRE		170.333.684		196.391.713		194.712.546		196.060.989		205.475.814		228.734.510	1.191.709.256

DECRETO Nº 10.579, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.655, de 21 de dezembro de 2016, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.700,12 (quatro mil setecentos reais e doze centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.025.2051	3.3.90.39	0002	700,00
11.1111	10.301.025.2061	3.3.90.34	0002	4.000,12
			TOTAL	4.700,12

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.036.2097	4.4.90.51	0024	4.700,12
			TOTAL	4.700,12

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 13 436-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: L CONSTRUÇÃO LTDA - ME: Aditar o contrato nº 537-2017-13C, firmado em 11/09/2017, com valor originário de R\$ 176.851,06. O prazo de execução do contrato, será acrescido em mais 02 meses, a contar do seu termo final. DATA: 24/11/2017.

ADITIVO Nº 5 21 413-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EXEMPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA: Aditar o contrato nº 656-2016-21C, firmado em 05/12/2016, com valor originário de R\$ 330.000,00. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 330.000,00 será acrescido em mais 06 meses, a contar do seu termo final. DATA: 06/12/2017.

ADITIVO Nº 5 13 437-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA - ME: Aditar o contrato nº 432-2017-13C, firmado em 04/08/2017, com valor originário de R\$ 400.019,51. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 04 meses, a contar do seu termo final. DATA: 01/12/2017.

ADITIVO Nº 5 13 421-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA - ME: Aditar o contrato nº 432-2017-13C, firmado em 04/08/2017, com valor originário de R\$ 400.019,51. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 68.409,46, correspondente à aproximadamente 17,10% do valor originário do contrato, passando o valor global para R\$ 468.428,97. DATA: 01/12/2017.

ADITIVO Nº 5 13 422-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA - ME: Aditar o contrato nº 461-2017-13C, firmado em 17/08/2017, com valor originário de R\$ 136.326,97. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 33.566,54, correspondente à aproximadamente 24,6% do valor originário do contrato, passando o valor global para R\$ 169.893,51. DATA: 01/11/2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADITIVO Nº 5 09 404-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JAI TRANSPORTES E COM. DE GÁS LTDA: Aditar o contrato nº 36-2017-09C, firmado em 01/02/2017, com valor atualizado de R\$ 250.486,15, conforme Termo Aditivo nº 509236-2017. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 54,87, a partir de faturas emitidas após 11/09/2017. O contratante deverá pagar ao contratado pelo realinhamento de preço o valor de R\$ 10.405,29 correspondente a aproximadamente 7,49% do valor do saldo do contrato, passando o valor global do mesmo para R\$ 260.891,44. DATA: 10/11/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADITIVO Nº 5 10 308-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: REALCE TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP: Aditar o contrato nº 669/2014/10C, firmado em 22/08/2014, com valor atualizado de R\$ 72.408,00, conforme Termos Aditivos nº 510449/2015, nº 510607/2015 e nº 510397-2016. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o valor mensal total do contrato atualizado pelo IPCA passará a ser de R\$ 6.197,52. O reajuste corresponde a uma diferença mensal de R\$ 163,52 e anual de R\$ 1.962,26, sendo aproximadamente de 2,71% do valor do contrato atualizado, passando o mesmo ao valor global de R\$ 74.370,26. DATA: 22/09/2017



PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.402/2017

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 52412/2017, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1299/2017, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1980, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor da servidora **LUCIENE SANTANA SANTOS SOUZA**, Professora, Matrícula nº 01008991-3, Referência “F”, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 2.403/2017

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 50457/2017, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1461/2017, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1980, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor da servidora **AMERICA DE SOUZA OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 08032147-2, Referência “A”, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 2.404/2017

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 56290/2017, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1465/2017, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1980, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor do servidor **MIGUEL CARLOS DA SILVA**, Motorista, Matrícula nº 01005380-9, Referência “A”, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 2.405/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 62987/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **ELIAS JESUS DA CRUZ**, Magarefe, matrícula nº 01030164-6, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 09 (nove) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005; de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010 e de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2018.

Nº 2.406/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 47270/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010359-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2006 a 1º de janeiro de 2011, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2018.

Nº 2.407/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 60557/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **MANOEL DOS ANJOS MARINHO**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010200-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2016, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2018.

Nº 2.408/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 58947/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ MARTINIANO NASCIMENTO DUARTE**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08032492-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de julho de 2011 a 30 de julho de 2016, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2018.

Nº 2.409/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 67339/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **GINA ALVES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031801-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2005 a 03 de agosto de 2010, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2018.



Nº 2.410/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 69109/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOÃO BATISTA RIOS**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01013233-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 06 (seis) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005 e de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2018.

Nº 2.411/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 63048/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **GELSON CERQUEIRA SANTOS**, Fiscal de Tributos e Rendas, matrícula nº 01030022-6, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2018.

Nº 2.412/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 49162/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **DANIEL AMERICO SOARES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01007485-3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2018.

Nº 2.413/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 72855/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **EVANDRO SILVA RAMOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01013399-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1990 a 30 de junho de 1995, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2018.

Nº 2.414/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 72518/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS UMBELINO ARAUJO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01008887-8, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1995 a 30 de junho de 2000, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2018.

Nº 2.415/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 72483/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **VICEANA SANTOS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000510-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de março de 2011 a 30 de março de 2016, para gozo a partir de 08 de janeiro de 2018.

Nº 2.416/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 71617/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **ZORAIDE OLIVEIRA DE CASTRO**, Agente de Serviço Hospitalar, matrícula nº 05000298-1, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2005 a 04 de janeiro de 2010, para gozo a partir de 15 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SINDICÂNCIA SEADM Nº 008/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base no art 171 e seguintes da Lei Complementar 01/94, considerando o que consta no Processo nº 00078307/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Sindicante para apurar os fatos.

Art. 2º - O Processo será conduzido por uma Comissão composta dos seguintes membros:

I – Osvaldo Coelho Torres Neto, matrícula nº 01080177-5;

II – Livia Maria Souza Oliveira, matrícula nº 01076678-1;

III – Melchizedec Santos Gonçalves, matrícula nº 01075029-9.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão e, no prazo que a Lei determina, a contar da data da publicação desta, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração o relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 28 de dezembro de 2017.

João Marinho Gomes Júnior
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 336/2017

Processo Administrativo nº 336/2017 NF

Auto de Infração nº 1784

Autuado: **IGNORADO**

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **IGNORADO**, proprietário(a) da sucata localizada na **PRAÇA 02, ENTRE AS RUAS F E G – CIDADE NOVA**, nesta cidade, para REMOVER A SUCATA DE CAMINHÃO DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, INC. VII da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de dezembro de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 340/2017

Processo Administrativo nº 340/2017 NF

Auto de Infração nº 1285/2017

Autuado: GENILSON DA SILVA SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **GENILSON DA SILVA SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BREJINHO DE NAZARÉ , Nº441- LIMOEIRO**, nesta cidade, para **RETIRAR BLOCOS E ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106 INC. II e III da Lei Municipal nº 1613/92. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 30 de dezembro de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 341/2017

Processo Administrativo nº 341/2017 NF

Auto de Infração nº 1286/2017

Autuado: MANOEL SERAFIM GUEDES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **MANOEL SERAFIM GUEDES**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BARAÚNAS , Nº 45 - LIMOEIRO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106 INC. II da Lei Municipal nº 1613/92. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 30 de dezembro de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 342/2017

Processo Administrativo nº 342/2017 NF

Auto de Infração nº 1291/2017

Autuado: EVERALDO TORRES DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **EVERALDO TORRES DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA OTAVIANO CAMPOS, Nº 22 - CONJ. FRANCISCO PINTO (TOMBA)** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O PÓ DE BRITAS DEPOSITADOS NO PASSEIO PÚBLICO**, haja vista a violação do art. 106 INC. II da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 30 de dezembro de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 343/2017

Processo Administrativo nº 343/2017 NF

Auto de Infração nº 1297/2017

Autuado: CLEMENTE MACHADO DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **CLEMENTE MACHADO DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MORRETES, Nº 265 - CONCEIÇÃO** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106 INC. II da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 30 de dezembro de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

**JOSE RONALDO DE
CARVALHO:054116
88515**

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=Autenticado por AR SEGARY,
cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2017.12.29 12:25:38 -03'00'

